



PARTE C

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 7444-A/2006

1 — Na sequência de requerimento apresentado pela concessionária de gás natural, SETGÁS — Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S. A., foram aprovados, pelos despachos de 20 de Agosto de 1999, 16 de Maio de 2000 e 20 de Abril de 2000 do Secretário de Estado da Indústria e Energia, os projectos da rede primária de Alcochete:

Troço 8 (segmento B), eixo Montijo-Alcochete;

Troço 1 (segmento A), eixo Montijo-Alcochete;

Troço 8 (segmento A), eixo Montijo-Alcochete.

2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 7/2000 e 8/2000 de 3 e 8 de Fevereiro, na sua actual redacção, a aprovação dos projectos tem, nomeadamente, como efeito:

a) A declaração de utilidade pública dos projectos da rede primária de Alcochete (gasoduto de 2.º escalão) e dos bens imóveis e direitos a

eles inerentes necessários à sua execução, mencionados no n.º 1 deste aviso;

b) O direito de definir, constituir e registar servidões e ainda o pagamento das respectivas indemnizações que serão feitos nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2000, de 8 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º 23/2003, de 4 de Fevereiro.

3 — O exercício dos direitos previstos no n.º 2, alínea b), anterior far-se-á nos termos do Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 23/2003, de 4 de Fevereiro, e do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.

4 — A fim de dar cumprimento ao previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro, junto se publicam as plantas de telas finais dos imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública referida na alínea a) do n.º 2 deste aviso.

24 de Maio de 2006. — O Director Regional, *A. Mira dos Santos*.



















